

## MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

### INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

#### DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 431, DE 12 DE AGOSTO DE 2002

A Diretoria da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, inciso I da Lei n.º 8181, de 28 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** o interesse turístico dos serviços prestados pelos Bacharéis em Turismo, graduados por cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto ou por similares do exterior, mediante validação do diploma no Brasil;

**CONSIDERANDO** ao disposto na Deliberação Normativa n.º 390, de 28 de maio de 1998 e na Deliberação Normativa n.º 421 de 24 de maio de 2001;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer padrões de conduta ética, pelos quais os profissionais responderão perante seus usuários e a categoria; resolve:

**Artigo 1º** - Instituir o Sistema de Cadastramento dos Bacharéis em Turismo junto a EMBRATUR, visando quantificar e qualificar o universo profissional.

**Parágrafo único** - Caberá à Diretoria de Economia e Fomento da EMBRATUR gerir a base de dados gerada pelo Sistema instituído neste artigo.

**Artigo 2º** - A utilização do Sistema, validação e a análise dos dados cadastrais poderão ser executadas diretamente pela EMBRATUR, em conjunto com a entidade representativa dos Bacharéis em Turismo – Associação Brasileira de Bacharéis em Turismo (ABBTUR) - ou por intermédio de terceiros, visando:

- I - identificar os indicadores de participação no mercado de trabalho;
- II - analisar os cenários de evolução dessa participação;
- III- divulgar sistematicamente a situação e tendências do mercado.

**Artigo 3º** - O Cadastramento dos Bacharéis em Turismo far-se-á conforme formulário estabelecido pela EMBRATUR, em conjunto com a entidade representativa dos Bacharéis em Turismo.

**Parágrafo único** - O Cadastramento do Bacharel em Turismo será efetivado mediante o recebimento do respectivo certificado de cadastro na EMBRATUR.

**Artigo 4º** - A renovação dos dados cadastrais realiza-se-á bianualmente, sem prejuízo da comunicação de alterações intercorrentes.

**Artigo 5º** - O Bacharel em Turismo é responsável pela consistência e veracidade das informações que fornecer na sua ficha cadastral.

**Artigo 6º** - O cadastro, renovação e alteração, poderá ser feito via internet, no endereço [www.brasil.embratur.gov.br](http://www.brasil.embratur.gov.br), ou formulado com o preenchimento de ficha de cadastro fornecida pela EMBRATUR ou por seus órgãos ou entidades delegadas, nas unidades da Federação.

**Parágrafo único** – O cadastro , ou de renovação ou de alteração deverá ser efetivado mediante:

I – entrega do comprovante de pagamento do preço de serviço cobrado pelos Órgãos Delegados da EMBRATUR nas Unidades da Federação;

II - apresentação de cópia autenticada do Diploma de Graduação de Bacharelado em Turismo registrado no MEC;

III - apresentação de cópia autenticada do CPF.

**Artigo 7º** - Será cancelado do Sistema de Cadastramento o Bacharel em Turismo que não atualizar as informações nele constantes ou contra o qual haja representação por má conduta ética profissional, após a devida apuração e verificação da veracidade dos fatos, garantida a ampla defesa e o direito a recurso.

**Parágrafo único** - A apuração dos fatos narrados na representação mencionada neste artigo será procedida pela EMBRATUR, por si, em conjunto ou por delegação da entidade representativa dos Bacharéis em Turismo.

**Artigo 8º** - Para fins da Deliberação Normativa N.º 390/98 e N.º 421/01, o Bacharel em Turismo deverá estar cadastrado na EMBRATUR, nos termos desta Deliberação.

**Artigo 9º** - Acrescenta itens e valores do Anexo I da Deliberação Normativa nº 425 de 2001, conforme Anexo Único desta Deliberação Normativa.

**Artigo 10º** - Revoga-se a Deliberação Normativa nº 395, de 18 de setembro de 1998.

**Artigo 11º** - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO CALDEIRA PAIVA  
Presidente

FRANCISCA REGINA MAGALHÃES CAVALCANTE  
Diretora de Economia e Fomento

MARCO ANTONIO BRITTO LOMANTO  
Diretor de Marketing

JOÃO ELIAS CARDOSO  
Diretor de Administração e Finanças